

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2026

**Processo Administrativo Eletrônico n° 4366/2025**

**Pregão Eletrônico – SRP n° 058/2025**

**Validade da ARP: 12 (doze) meses**

**Código Cidades n° 1709500 (Gurupi - TO)**

**Processo Interno: 1690/2026**

**Processo de compras: 1604**

A **FUNDAÇÃO UNIRG**, fundação pública com personalidade jurídica de direito público, entidade da administração descentralizada do município de Gurupi, inscrita no CNPJ sob n° 01.210.830/0001-06, com sede na Av. Pará, n° 2.432, quadra 20, lote 01, Setor Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. **THIAGO PIÑEIRO MIRANDA**, conforme Decreto de nomeação n° 233 de 21 de janeiro de 2021, brasileiro, advogado, portador do RG 612.746 SSP/TO e inscrito no CPF sob n° 964.247.021-72, residente e domiciliado na Rua 80-A, n° 144, Qd.182, Lt.08, casa 01, Parque Res. Nova Fronteira, nesta cidade de Gurupi –TO, considerando a homologação do **Pregão Eletrônico - SRP n° 058/2025 e Ato de Ratificação** do Senhor Presidente da Fundação UNIRG, conforme **Termo de Homologação datado em 16/03/2026** (id 225572), exarado no **Despacho da Presidência n° 763/2026** (id 223587), RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 1.589, de 26 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**FORNECEDORA/DETENTORA DA ATA: PMW COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 37.107.761/0001-57, Inscrição Estadual n° 29.503.515-3, com sede na rua 405 Sul Av. Lo-11, Lote 04, Sala 01, Plano Diretor Sul, CEP: 77.015-613, telefone:(63)30266876, e-mail: pmwhospitalar1@gmail.com, Palmas/TO, neste ato representada pelo Sr. Rafael Rodrigues Borges Guimarães, portador da Carteira de Identidade n° 2541730 SSP/DF, inscrito no CPF n° 012.777.531-56, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Quadra Arso 42 Alameda 30, Sn°, Lote 07, Plano Diretor Sul, CEP: 77.015-621, telefone:(63)30266876, e-mail: pmwhospitalar1@gmail.com, Palmas/TO.

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente ARP tem por objeto o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada **Aquisição de produtos em vidraçaria com instalação e acessórios, para atendimento das necessidades da Fundação/Universidade de Gurupi- UnirG, UPA 24h e CER, além do Campus de Paraíso do Tocantins, Colinas do Tocantins e futuras instalações**, conforme quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência-Anexo I do Edital, nesta Ata de Registro de Preços e na proposta da vencedora.

### 2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS DO REGISTRO DE PREÇOS DO OBJETO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DO LOCAL

## E PRAZO DE ENTREGA, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

2.1. As especificações técnicas do objeto e seus respectivos quantitativos estimados e valores registrados estão elencados na tabela seguinte:

Item	Descrição	Marca/Modelo	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	CAPA PARA TRILHO 8MM NATURAL FOSCO 1.0000 M 1000 MM	WR CAPA PARA TRILHO 8MM	MT	200	R\$ 28,16	R\$ 5.632,00
03	CONTRA ESPELHO FECHADURA 1507TQS	WR CONTRA ESPELHO FECHADURA 1707 TQS	UN	100	R\$ 70,87	R\$ 7.087,00
04	CONTRA FECHADURA P/ PORTA DE ABRIR 3211	WR CONTRA FECHADURA P/PORTA DE ABRIR 3211	UN	150	R\$ 50,66	R\$ 7.599,00
05	DOBRADIÇA INFERIOR 1103 CROMADO.	WR DOBRADIÇA INFERIOR 1103 CROMADO	UN	200	R\$ 55,00	R\$ 11.000,00
06	DOBRADIÇA SUPERIOR 1101 CROMADO.	WR DOBRADIÇA SUPERIOR 1101 CROMADO	UN	200	R\$ 51,00	R\$ 10.200,00
07	ESPELHO BATENTE C/P/ FECHADURA CROMADO. 1504-A	WR ESPELHO C/BATENTE P/ FECHADURA CROMADO	UN	150	R\$ 13,27	R\$ 1.990,50
09	FECHADURA 1507TQS.	WR FECHADURA 1507TQS	UN	150	R\$ 206,00	R\$ 30.900,00
10	FECHADURA P/ PORTA DE ABRIR 3210	WR FECHADURA P/ PORTA DE ABRIR 3210	UN	150	R\$ 108,00	R\$ 16.200,00
11	FECHADURA P/ PORTA DE CORRER CROMADO 3530.	WR FECHADURA P/PORTA DE CORRER	UN	150	R\$ 86,00	R\$ 12.900,00
12	FECHADURA PARA PORTA DE ABRIR CROMADO 1520.	WR FECHADURA PARA PORTA DE ABRIR CROMADO 15	UN	150	R\$ 69,00	R\$ 10.350,00
13	FECHO P/ JANELA ALVENARIA 1571	WR FECHO P/ JANELA ALVERA 1571	UN	150	R\$ 33,00	R\$ 4.950,00

14	FECHO P/ JANELA VIDRO-VIDRO 1570 LATÃO CROMADO.	WR FECHO P/ JANELA VIDRO-VIDRO 1570 LATÃO C	UN	150	R\$ 45,63	R\$ 6.844,50
15	MOLA AEREA HIDRAULICA PORTA INSTALAÇÃO	WR MOLA AEREA HIDRAULICA PORTA INSTALAÇÃO	KIT	20	R\$ 438,33	R\$ 8.766,60
19	PERFIL CANTONEIRA 20MM NATURAL, FOSCO 1.000 X 1.000 MM.	WR PERFIL CANTONEIRA 20MM NATURAL, FOSCO 1.	MT	150	R\$ 15,57	R\$ 2.335,50
21	PERFIL VEDAPRESS P/ 08MM, NATURAL FOSCO 1.0000 M 1000 MM.	WR PERFIL VEDAPRESS P/08MM, NATURAL FOSCO	MT	200	R\$ 14,80	R\$ 2.960,00
22	PIVO DOBRADICA INFERIOR 1013 CROMADO.	WR PIVO DOBRADIÇA INFERIOR 1013 CROMADO	UN	250	R\$ 17,38	R\$ 4.345,00
23	PROLONGADOR MACICO 2,5CM CROMADO.	WR PROLONGADOR MACIÇO 2,5 CM CROMADO	UN	100	R\$ 16,83	R\$ 1.683,00
24	PUXADOR DE MADEIRA TABACO REDONDO PARA PORTA DE VIDRO.	WR PUXADOR DE MADEIRA TABACO REDONDO	UN	150	R\$ 41,39	R\$ 6.208,50
25	PUXADOR DE METAL CROMADO PX-RD - 30CM RET PARA PORTA DE VIDRO.	WR PUXADOR DE METAL CROMADO PX-RD- 30 CM	UN	120	R\$ 73,00	R\$ 8.760,00
26	ROLDANAS DE METAIS 1125 CROMADO.	WR ROLDANAS DE METAIS 1125 CROMADO	UN	300	R\$ 7,68	R\$ 2.304,00
27	TRILHO INFERIOR PARA 08MM NATURAL FOSCO 1.0000 M 1000 MM.	WR TRILHO INFERIOR PARA 08MM NATURAL FOSCO	MT	250	R\$ 37,53	R\$ 9.382,50
28	TRILHO INFERIOR PARA 10MM NATURAL FOSCO 1.0000 M 1000 MM.	WR TRILHO INFERIOR PARA 10MM NATURAL FOSCO	MT	250	R\$ 37,33	R\$ 9.332,50
29	TRILHO SUPERIOR PARA 08MM NATURAL FOSCO 1.0000 M 1000 MM.	WR TRILHO SUPERIOR PARA 08MM NATURAL FOSCO	MT	250	R\$ 34,54	R\$ 8.635,00

30	TRILHO SUPERIOR PARA 10MM NATURAL FOSCO 1.000 M 1000 MM.	WR TRILHO SUPERIOR PARA 10MM NATURAL FOSCO	MT	250	R\$ 49,66	R\$ 12.415,00
32	TUBO QUADRADO 50X50 NATURAL FOSCO 1.000 M 1000MM.	WR TUBO QUADRADO 50X50 NATURAL FOSCO 1.000	MT	100	R\$ 67,00	R\$ 6.700,00
33	VIDRO COMUM 06 MM ADESIVADO 1000X1000	GUARDIAN VIDRO COMUM 06 MM ADESIVADO 1000X1000	M	40	R\$ 306,91	R\$ 12.276,40
36	VIDRO TEMPERADO CRISTAL INCOLOR 10 MM 1000 X1000 MM COM INSTALACAO.	GUARDIAN VIDRO TEMPERADO CRISTAL INCOLOR 10 MM 10	M	100	R\$ 446,91	R\$ 44.691,00
37	VIDRO TEMPERADO CRISTAL INCOLOR JATEADO A AREIA 08 MM 1000 X 1000MM COM INSTALACAO.	GUARDIAN VIDRO TEMPERADO CRISTAL INCOLOR JATEADO	M	50	R\$ 348,91	R\$ 17.445,50
38	VIDRO TEMPERADO CRISTAL INCOLOR JATEADO A AREIA 10MM 1000 X 1000MM C/ INSTALACAO.	GUARDIAN VIDRO TEMPERADO CRISTAL INCOLOR JATEADO	M	50	R\$ 546,91	R\$ 27.345,50
39	VIDRO TEMPERADO FUMÊ 10MM 1000X1000	GUARDIAN VIDRO TEMPERADO FUMÊ 10MM 1000X1000	M	60	R\$ 546,91	R\$ 32.814,60
40	VIDRO TEMPERADO FUMÊ 8MM 1000X1000	GUARDIAN VIDRO TEMPERADO FUMÊ 8MM 1000X1000	M	80	R\$ 426,91	R\$ 34.152,80
41	VIDRO TEMPERADO INCOLOR 06MM 1000X1000	GUARDIAN VIDRO TEMPERADO INCOLOR 06MM 1000X1000	M	60	R\$ 296,91	R\$ 17.814,60
42	VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8MM 1000X1000	GUARDIAN VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8MM 1000X1000	M	150	R\$ 346,91	R\$ 52.036,50
43	VIDRO TEMPERADO VERDE 10MM 1000X1000	GUARDIAN VIDRO TEMPERADO VERDE 10MM 1000X1000	M	50	R\$ 446,91	R\$ 22.345,50

44	VIDRO TEMPERADO VERDE 8MM 1000X1000	GUARDIAN VIDRO TEMPERADO VERDE 8MM 1000X1000	M	60	R\$ 426,91	R\$ 25.614,60
<b>VALOR TOTAL: R\$ 496.017,60 (quatrocentos e noventa e seis mil e dezessete reais e sessenta centavos).</b>						

#### Da Forma de Pagamento:

**2.2.** O pagamento será efetuado conforme subitem 2.2.1, contados da finalização da liquidação da despesa, através de rede bancária, após a confirmação da entrega do objeto, devidamente acompanhado da Nota Fiscal e atesto do fiscal do contrato, depois de verificada a regularidade fiscal da Fornecedora/Detentora da ARP.

**2.2.1. Aquisição de itens até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** - pagamento em até 30 (trinta) dias; **Aquisição de itens acima de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** - pagamento em até 05 (cinco) parcelas de iguais valores: 30, 60, 90, 120 e 150 dias.

#### Do Local e do Prazo de Entrega do Objeto

**2.3.** O objeto deverá ser entregue, de forma parcelada, conforme determinação da Fundação UNIRG, no ato da ordem de compra, no **Almoxarifado Central**, localizado no Centro Administrativo da Fundação UNIRG, na Avenida Pará, quadra 20, lote 01, nº 2.432, térreo, Setor Engenheiro Waldir Lins II, CEP: 77.423-250 Gurupi/ TO, das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 horas, ou em lugar a ser designado pelo Órgão Gerenciador, dentro do perímetro de Gurupi - TO.

**2.3.1.** Os itens poderão ser entregues e instalados em diferentes endereços, de acordo com as necessidades da Fundação/Universidade de Gurupi – UnirG, no município de Gurupi. Todos os itens deverão ser entregues conforme especificação e sem avarias.

**2.4.** O prazo de entrega do objeto **não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da assinatura do pedido de compras emitido pela Central de Compras e Licitações da Fundação UNIRG, salvo a ocorrência de calamidade pública, perturbação da ordem, greves ou por outro motivo que a Administração venha a aceitar e considere-o como justo.

**2.4.1.** Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar ao órgão contratante solicitação de prorrogação de prazo de entrega, na qual deverão constar o motivo do não cumprimento do prazo, com devida comprovação.

**2.4.2.** A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo órgão na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando a empresa sobre a decisão proferida, no prazo de 3 (três) dias.

**2.4.3.** Em caso de aceitação da solicitação de prorrogação de prazo de entrega e uma vez comprovada a necessidade de prorrogação, a contratante poderá conceder o prazo adicional máximo para a entrega de igual período ao estabelecido inicialmente no subitem 2.4, a contar da data de notificação da decisão quanto ao aceite do pedido de prorrogação.

**2.4.4.** Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e não sendo cumprido o prazo inicial concedido, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas em Termo de referência e Edital.

**2.4.5.** Todas as despesas relativas a entrega e transporte dos objetos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta exclusiva da contratada.

## Da Forma de Aquisição

**2.5.** O Objeto será solicitado de forma parcelada conforme necessidade da Universidade de Gurupi - UnirG, não estando a Administração obrigada a adquirir o quantitativo total registrado.

**2.5.1.** A empresa deverá diligenciar *in loco* para retirar as medidas do produto a serem adquiridos, documentando tal medição em papel próprio, timbrado e encaminhar para o setor manutenção via e-mail: [manutenção@unirg.edu.br](mailto:manutenção@unirg.edu.br). A Administração designará um servidor para o acompanhamento das medições no local indicado. Após, o setor de compras enviará solicitação de compra com as medidas realizadas e com a escolha do item/material. Os produtos/serviços deverão ser entregues em perfeita harmonia e concordância em estrita observância dos termos contratuais.

**2.6.** São de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA, a disposição de suas próprias ferramentas, equipamentos, material e periféricos no uso do serviço para confecção dos produtos. A CONTRATADA se obriga ao cumprimento das diligências em todos os prédios da I.E.S. no que tange a realização e conferência das medidas dos materiais a serem adquiridos, bem como à manutenção do local adequado ao uso.

## Das Condições de Recebimento do Objeto

**2.7.** A empresa vencedora dos itens deverá obrigatoriamente realizar a instalação de todo material adquirido pela CONTRATANTE em local a ser designado pela unidade, ou pelo servidor/fiscal, devendo a CONTRATADA dispor de funcionários, suas próprias ferramentas, equipamentos, material e periféricos na instalação dos produtos.

**2.8.** Devem ser retirados os pedaços de vidros danificados, caso necessário. A instalação deve ser feita com material apropriado. Os serviços de instalação não deverão obstruir o andamento das rotinas de trabalho dos departamentos.

**2.9.** A CONTRATADA será responsável pela perfeita instalação e funcionamento do objeto em sua integralidade, assim como por quaisquer danos às estruturas existentes, devendo repará-las ou ressarcí-las. A contratada deverá recolher todos os entulhos/lixos gerados durante a execução do serviço.

**2.10.** O objeto deverá ser entregue devidamente acompanhado da nota fiscal, referente ao material requisitado e entregue, a qual deverá ser conferida e atestada por servidor designado. A execução dos serviços de instalação deverá seguir o cronograma estabelecido pela Fundação/Universidade de Gurupi - UnirG, respeitando as etapas definidas e os prazos acordados entre as partes.

**2.11.** Os objetos deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade ambiental, industrial, ABNT, INMETRO, ANVISA, legislações específicas, etc., atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei n° 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**2.12.** A CONTRATADA deverá garantir o cumprimento de todas as normas de segurança e saúde no trabalho (NRs), especialmente no que tange ao manuseio e instalação de vidros e acessórios, garantindo o uso de equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados para sua equipe.

**2.13.** Ao serem entregue o objeto, iniciar-se-á a etapa de verificação se o mesmo está de acordo com as especificações e características descritas no pedido/solicitação de compra, bem como no Termo de Referência e/ou na Proposta Atualizada, sendo posteriormente aferida a conformidade e testada sua entrega e, se possível seu perfeito funcionamento (no que couber).

**2.14.** O Órgão Gerenciador se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto se estiver em desacordo com as especificações e condições contratuais, bem como aquele que não esteja dentro do padrão de qualidade e/ou apresente irregularidades, sem prejuízo da aplicação

das penalidades cabíveis. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas na Lei n° 14.133 e demais normas aplicáveis.

**2.15.** Os recebimentos, provisório e definitivo, do objeto do contrato deverão ser realizados conforme o disposto no art. 140 da Lei Federal n° 14.133, de 2021:

**2.15.1. Provisoriamente: em até 03 (três) dias úteis**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e acompanhados da devida Nota Fiscal, devendo, neste momento, ser realizada conferência inicial por responsável e, uma vez identificada a conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal será assinado;

**2.15.2. Definitivamente: em até 03 (três) dias úteis**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**2.16.** A Fundação UNIRG rejeitará os fornecimentos executados em desacordo com o Termo de Referência e Edital. Ainda que, após o recebimento definitivo, for constatado que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, sendo a FORNECEDORA notificada para que providencie a correção necessária dentro dos prazos estipulados.

**2.16.1.** Constatada(s) irregularidade(s) no objeto entregue, a CONTRATANTE poderá:

**a)** Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do material fornecido, rejeitá-lo, determinando sua substituição em até 05 (dias) dias úteis, sem prejuízo das penalidades cabíveis;  
**b)** Na hipótese de substituição, que a FORNECEDORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão requisitante de imediato, contados da notificação por escrito, mantidos os preços propostos e registrados.

**b.1)** A FORNECEDORA deverá fazer a reposição dos itens que não preenchem as especificações, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de devolução, sendo que em caso de não aceitação dos produtos, a devolução (considerando-se: o frete) será por conta da mesma (Fornecedora).

**c)** Se disser respeito a diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**d)** Na hipótese de complementação, o Fornecedor deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**e)** O recebimento do objeto dar-se-a definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

**2.17.** Não será admitida a entrega parcial ou incompleta do material; e a Contratada será obrigada a atender a quantidade solicitada pela Contratante.

**2.18.** Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, e sem ônus para a CONTRATANTE.

**2.19.** Os materiais fornecidos deverão ser 100% (cem por cento) novos, não serão aceitos danificados ou de segunda linha, e que apresentem resistência.

**2.20.** O objeto deverá ser entregue devidamente em sua totalidade, e conforme o caso, acondicionado em embalagem conforme praxe do fabricante, resistente própria, original e lacrada, de forma a garantir que não seja danificado durante o transporte, carga e descarga, garantindo a sua originalidade, contendo na embalagem a procedência e demais características que o identifique e o qualifique, volume, data de fabricação, prazo de validade, modelo, fabricante, bem

como demais informações exigidas na legislação em vigor, proporcionando integridade do produto até o seu uso.

**2.20.1.** Não serão aceitos embalagens, materiais e equipamentos cujo acondicionamento apresente sinais de violação.

**2.20.2.** O objeto deverá acompanhar, no que couber, os acessórios necessários ao seu completo funcionamento e manual de instrução em português, com relação da rede assistência técnica autorizada, no que couber.

**2.21.** O recebimento por parte da Contratante não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da Contratada de fornecer produtos de acordo com as condições e especificações contidas no Termo de Referência, e nem invalida qualquer reclamação que o Contratante venha a fazer em virtude de posterior constatação do objeto defeituosos ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação às expensas da CONTRATADA.

**2.22.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/21, comunicando-se à empresa/fornecedora para providenciar a emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**2.23.** Todas as despesas relativas a entrega e transporte dos objetos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta exclusiva da contratada.

#### **Da Dotação Orçamentária**

**2.24.** Para os fins de direito, que existe previsão de Dotações na Lei Orçamentária Anual desta Fundação para atender o objeto da presente licitação, como segue nas classificações abaixo: **04.0401.12.122.0002.2.108 (Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais)** 3.3.90.30 - 1.799.9019.004.000 (Material de Consumo) **04.0401.12.122.0045.2.133 (Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos de Unidades de Saúde Pública)** 3.3.90.30 - 1.702.0000.000.000 (Material de Consumo).

### **3. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ORGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

**3.1.** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

**3.1.1.** Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

**3.1.2.** Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

**3.1.3.** Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

**3.2.** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**3.2.1.** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

**3.3.** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**3.4.** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**3.5.** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

### **3.6. Dos limites para as adesões**

**3.6.1.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

**3.6.2.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**3.6.3.** Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pela Fundação UNIRG não estará sujeita ao limite previsto no item 3.6.2.

**3.6.4.** A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.6.2, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei n° 14.133, de 2021.

### **3.7. Vedação a acréscimo de quantitativos**

**3.7.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## **4. VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

**4.1.** A vigência da ata será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no PNCP, cabendo a prorrogação por igual período, ou seja, até dois anos de vigência de acordo com o artigo 84 da Lei Federal n° 14.133 de 01 abril de 2021, podendo ser renovado os quantitativos originários, desde que comprovado o preço vantajoso e os benefícios para a Administração.

**4.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**4.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**4.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de

despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 4.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**4.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.4.** Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**4.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, nos limites dela;

**4.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

**4.4.2.1.** Aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

**4.4.2.2.** Mantiverem sua proposta original.

**4.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**4.5.** O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**4.5.1.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**4.6.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**4.6.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

**4.6.2.** Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no item 8.

**4.7.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**4.8.** Homologado o resultado da licitação, a Fundação UNIRG convocará a adjudicatária para assinar a ata de registro de preços, por meio eletrônico – e-mail que tiver sido cadastrado, no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sujeitando-se às penalidades aludidas na Lei nº 14.133, de 2021.

**4.8.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**4.9.** A ata de registro de preços poderá ser firmada por meio de assinatura digital.

**4.10.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do

cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**4.11.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**4.11.1.** Convocar os demais licitantes ou fornecedores remanescentes para negociação cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**4.11.2.** Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**4.12.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**5.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**5.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei n° 14.133, de 2021;

**5.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**5.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021.

**5.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

**5.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**6.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**6.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**6.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**6.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n° 14.133, de 2021.

**6.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**6.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**6.2.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n° 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**6.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.6.

**6.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**6.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n° 14.133, de 2021.

## **7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1.** Não haverá remanejamento das quantidades registradas.

## **8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 8.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 8.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  - 8.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  - 8.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
  - 8.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
    - 8.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 8.4.1.** Por razão de interesse público;
  - 8.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
  - 8.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Municipal nº 1.589, de 2023.

## **9. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP**

- 9.1.** A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio de instrumento contratual, pela emissão de nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.1.1.** Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
- 9.2.** O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de ATÉ 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação.
- 9.3.** A formalização dos contratos, decorrentes do SRP, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

**9.3.1.** Na hipótese em que o instrumento de contrato seja substituído por outro instrumento hábil na forma do art. 95 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência desta.

**9.4.** Na assinatura do contrato:

**I-** Será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital/Termo de Referência;

**II-** Será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 8.1 do Edital.

## **10. SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO**

**10.1.** O órgão gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

**10.2.** A aceitação de que trata o subitem 10.1 poderá ser precedida de parecer técnico que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP.

## **11. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **11.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**11.1.1.** Publicar na imprensa oficial do município o extrato da ARP e com a indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet, onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

**11.1.2.** Publicar nos moldes do subitem 11.1.1 eventuais mudanças na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca, de modelo ou de quantitativos dos itens ou de seus respectivos preços.

**11.1.3.** Divulgar, mediante publicação no seu portal oficial, o preço registrado com indicação dos fornecedores, cuja informação ficará disponível durante a vigência da ARP.

**11.1.4.** Gerenciar a ata de registro de preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

**11.1.4.1.** Indicar para os Órgãos e Entidades Participantes os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

**11.1.4.2.** Emitir a autorização de compra;

**11.1.4.3.** Proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas na Cláusula Quarta, se for o caso;

**11.1.4.4.** Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

**11.1.4.5.** Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso, desde que observadas as condicionantes estabelecidas na lei;

**11.1.4.6.** Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado;

**11.1.4.7.** Receber a “*solicitação de adesão*” e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos e as entidades não participantes, por meio do “*termo de adesão*”.

**11.1.5.** Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria ARP, total ou parcialmente, quando presentes as situações previstas na Cláusula Oitava desta Ata.

**11.1.6.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações feitas pelos detentores da ARP, relacionadas ao gerenciamento da ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**11.1.7.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Fornecedora não puder cumprir os compromissos assumidos, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) Liberar a Fornecedora do compromisso assumido, mediante comunicação antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovação apresentados pela mesma não puder cumprir o compromisso; e
- b) Convocar as demais fornecedoras para assegurar igual oportunidade de negociação.

## **11.2. São obrigações dos ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES da ata:**

**11.2.1.** Consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços;

**11.2.2.** Solicitar o uso da ARP ao órgão gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida à ordem de classificação.

**11.2.3.** Identificar o objeto e os quantitativos que tem interesse em fazer adesão, não excedendo aos quantitativos totais autorizado na Lei dos itens registrados nesta ARP;

**11.2.4.** Efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, dentro o prazo de vigência da ARP;

**11.2.5.** Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

**11.2.6.** Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

**11.2.7.** Formalizar a contratação decorrente da ARP.

**11.2.8.** Controlar os atendimentos de suas demandas por ARP, abrir processo administrativo para juntada de suas solicitações, ordens de utilização deferidas, notas de empenho e notas fiscais emitidas, faturas recebidas e pagas.

**11.2.9.** Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**11.2.10.** Não participar em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021).

## **11.3. São obrigações do DETENTOR/FORNECEDOR DA ARP:**

**11.3.1.** Responsabilizar-se com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte, fretes, entrega, descarregamento, encargos sociais, tributos,

impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;

**11.3.2.** Trocar, reparar, corrigir no prazo estipulado e às suas expensas o objeto caso venha a ser recusado no ato de recebimento provisório e/ou definitivo;

**11.3.3.** Substituir, no prazo já estipulado, o objeto que não esteja dentro do padrão de qualidade exigido, em bom estado de conservação, estocagem e armazenamento, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, manter durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.3.4.** Responder no prazo de até 03 (três) dias as solicitações, pedidos, informações, etc., feitas pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos e Entidades participantes.

**11.3.5.** Na hipótese de o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados, comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento realizado pelos órgãos e entidades participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

**11.3.6.** Na hipótese de solicitação de revisão de preço, comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços.

**11.3.7.** Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

**11.3.8.** Na hipótese de solicitar o cancelamento do item registrado, comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

**11.3.9.** Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como “Contratantes” e o detentor da ata como “Contratado”, observadas as obrigações fixadas no Termo de Referência para cada um deles.

**11.3.10.** Comunicar ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ARP, por escrito e tão logo constatado, qualquer problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias; A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**11.3.11.** Optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de processo de Adesão à Ata de Registro de Preços, a ser firmada, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador, observadas as condições nela estabelecidas.

## 12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas **no Termo de Referência**.

**12.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**12.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto Municipal nº 1.589, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto Municipal nº 1.589, de 2023).

**12.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 13. DA PROTEÇÃO DE DADOS

**13.1.** A Fornecedora declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na Legislação com o intuito de proteger os dados repassados pelo Órgão Gerenciador.

**13.2.** Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o Órgão Gerenciador, para a execução do serviço objeto deste edital terá acesso aos dados pessoais dos representantes e/ou procuradores da Fornecedora, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônicos e residencial, telefone pessoal ou profissional e cópia dos documentos pessoais e comprovante de endereço, sendo que informações serão inseridas e publicadas nos instrumentos contratuais e outros documentos referentes a contratação, cuja publicidade é obrigatória em conformidade com Lei 14.133/2021.

**13.3.** É vedado as partes à utilização de todo e qualquer dado pessoal ao qual tiver acesso na execução do contrato para finalidade distinta do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**13.4.** A Fornecedora fica obrigada a comunicar ao órgão Gerenciador em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como, adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

**13.5.** Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

## 14. CONDIÇÕES GERAIS

**14.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I AO EDITAL.

## 15. DO FORO

**15.1.** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente ARP, elegem as partes como foro, a Comarca de Gurupi/TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Gurupi/TO, aos 17 dias do mês de março de 2026.

THIAGO  
PINEIRO  
MIRANDA:9  
642470217  
2

Assinado de forma digital por  
THIAGO PINEIRO  
MIRANDA:964247  
02172  
Dados: 2026.03.23  
08:22:21 -03'00'

**FUNDAÇÃO UNIRG**  
*Thiago Piñeiro Miranda*  
**ORGÃO GERENCIADOR**

PMW COMERCIO DE  
PRODUTOS  
HOSPITALARES  
LTDA:37107761000157

Assinado de forma digital por PMW COMERCIO DE  
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA:37107761000157  
Dados: 2026.03.20 08:23:47 -03'00'

**PMW COMÉRCIO DE PRODUTOS**  
**HOSPITALARES LTDA**  
*Rafael Rodrigues Borges Guimarães*  
**FORNECEDORA REGISTRADA**

**EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS**

Processo administrativo nº 2026003412 Pagamento de diárias para o servidor da AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES – AMTT/FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TRÂNSITO E TRANSPORTES-FMDTT: NADNA GONZAGA CARDOSO. no dia 17/03/2026 valor da diária R\$ 800 (oito centos e reais), pago conforme decreto nº 0.680 de 11 de abril de 2025 “dispõe sobre a concessão de diárias”. destino: BRASILIA-DF. FINALIDADE DA VIAGEM: REUNIÃO COM O MINISTÉRIO DOS AEROPORTOS.

Processo administrativo nº 2026003412 Pagamento de diárias para o servidor da AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES – AMTT/FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TRÂNSITO E TRANSPORTES-FMDTT: NADNA GONZAGA CARDOSO. no dia 18/03/2026 valor da diária R\$ 400 (quatro centos e reais), pago conforme decreto nº 0.680 de 11 de abril de 2025 “dispõe sobre a concessão de diárias”. destino: BRASILIA-DF. FINALIDADE DA VIAGEM: REUNIÃO COM O MINISTÉRIO DOS AEROPORTOS.

SILVÉRIO MACIEL FILHO  
PRESIDENTE AMTT/FMDTT  
DECRETO Nº 143/2026

**Fundação Unirg****PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 058/2025  
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo Administrativo Eletrônico nº 4366/2025  
A Fundação UNIRG torna público o resultado da licitação supramencionada, que tem por objeto o Registro de Preço nº 058/2025 para futura, eventual e parcelada Aquisição de produtos em vidraçaria com instalação e acessórios, para atendimento das necessidades da Fundação/Universidade de Gurupi- UnirG, UPA 24h e CER, além do Campus de Paraíso do Tocantins, Colinas do Tocantins e futuras instalações, conforme especificações complementares constantes no anexo I do Termo de Referência.

Josiniane Braga Nunes  
Prefeita Municipal

Diego Avelino Milhomens Nogueira  
Secretário Municipal de Administração



www.diariooficial.gurupi.to.gov.br  
Endereço: BR-242, km 405 – Saída Leste  
Gurupi – Tocantins  
CEP: 77410-970 | Fone (63) 3301-4312

Nº da Ata SRP	Fornecedor registrado:	CNPJ	Valor total registrado por fornecedor
025/2026	PMW COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	37.107.761/0001-57	R\$ 496.017,60
VALOR TOTAL: R\$ 496.017,60 (quatrocentos e noventa e seis mil e dezessete reais e sessenta centavos).			

Validade da Ata: 12 (doze) meses, a contar a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação da ata no PNCP. A publicação da íntegra da Ata de Registro de Preços encontra-se disponível no portal [www.unirg.edu.br](http://www.unirg.edu.br).

Gurupi - TO, 23 de março de 2026.

FUNDAÇÃO UNIRG  
Thiago Piñeiro Miranda  
ÓRGÃO GERENCIADOR

**AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIRG**

A Fundação UNIRG torna público a REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - 052/2025, em razão da primeira sessão restar deserta na apresentação de propostas. Processo Administrativo Eletrônico - PAE nº 4367/2025. PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - 052/2025 Critério de Julgamento - MENOR PREÇO POR ITEM OBJETO: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada AQUISIÇÃO DE PEDRAS DE GRANITO E ARDÓSIA, destinadas a atender às necessidades da Fundação/Universidade de Gurupi – UnirG, da Unidade de Pronto Atendimento Márcia Mucky – UPA, do Centro Especializado em Reabilitação – CER e dos Campi da UnirG em Paraíso do Tocantins, Colinas do Tocantins, além de futuras instalações, conforme condições, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 07/04/2026 às 08:50h (Horário de Brasília) ABERTURA DA SESSÃO: 07/04/2026 às 9:00h (Horário de Brasília) LOCAL: Aplicativo no web-site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) Exclusivo para Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais – MEI. A cópia do Edital poderá ser retirada no portal [www.unirg.edu.br/unitransparencia](http://www.unirg.edu.br/unitransparencia), através do e-mail [cpl@unirg.edu.br](mailto:cpl@unirg.edu.br) ou pelo telefone: (63) 3612-7723.

Gurupi - TO, 23 de março de 2026.

TELMA PEREIRA DE SOUSA MILHOMEM  
Agente da Contratação/Pregoeira  
Fundação UNIRG

**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA Nº. 0177 DE 23 DE MARÇO DE 2026.**